



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA DE RONCADOR/PR

16ª LEGISLATURA 2025-2028

CNPJ: 78.184.355/0001-75

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

06/2026

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº Protocolo: 117/2026

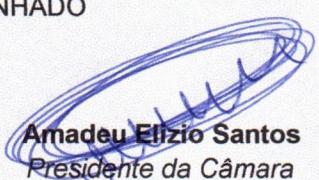
Data Protocolo: 04/03/2026 - 11:08:39

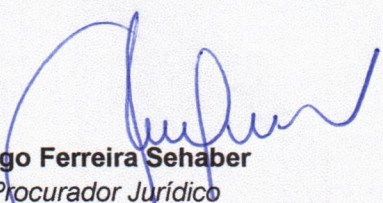
Regime de Tramitação:

NORMAL

SÚMULA


AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO PARA O PAGAMENTO À VISTA, DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL E URBANO-IPTU DO EXERCÍCIO 2026 FIXA A DATAS DE VENCIMENTOS DAS PARCELAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

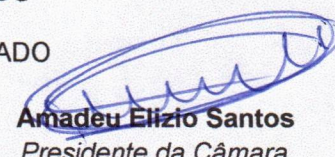
Trâmite:	Data:
APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES	16-03-26
Situação:	
<input checked="" type="checkbox"/> ENCAMINHADO	
 Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Trâmite:	Data:
PARECER JURÍDICO	06-04-2026
Situação:	
<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL	
<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
 Tiago Ferreira Sehaber Procurador Jurídico	

Trâmite:	Data:
PARECER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	06/04/2026
Situação:	
<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL	
<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
 Adriana de Freitas Presidente da Comissão	

Trâmite:	Data:
PARECER DA COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO TRIB. FIN. ORÇAMENTÁRIA E PÚBLICA	06 04 2026
Situação:	
<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL	
<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
 Sebastião Aparecido de Lima Presidente da Comissão	

Trâmite:	Data:
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO	06-04-26
Situação:	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	
<input type="checkbox"/> REPROVADO	
 Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Trâmite:	Data:
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO	07-04-26
Situação:	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	
<input type="checkbox"/> REPROVADO	
 Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Outras informações e observações:



Câmara Municipal de Roncador - Roncador - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000117

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/03/04000117

Número / Ano	000117/2026
Data / Horário	04/03/2026 - 11:08:39
Ementa	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder desconto para o pagamento á vista, do Imposto Predial Territorial e Urbano-IPTU do exercício 2026 fixa a datas de vencimentos das parcelas e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo - Prefeito(a) Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Executivo
Número Páginas	8
Número da Matéria	6
Emitido por	Claudenice



Câmara Municipal de Roncador - Roncador - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000116

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/03/04000116

Número / Ano	000116/2026
Data / Horário	04/03/2026 - 10:42:40
Assunto	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder desconto para o pagamento á vista, do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, do exercício de 2026, fixa datas de vencimentos das parcelas, e dá outras providências.
Interessado	Marilia Perotta Bento Gonçalves - Prefeita Municipal de Roncador
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Lei Executivo
Número Páginas	8
Emitido por	Claudenice



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 06/2026.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder desconto para pagamento à vista, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2026, fixa datas de vencimento das parcelas, e dá outras providências.

A Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves: faço saber que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de **20%** (vinte por cento), para pagamento à vista, em **parcela única**, até o **dia 11 de maio de 2026**, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2026.

Art. 2º. - Ficam estabelecidas as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da seguinte forma:

I – à vista, em parcela única, até o dia 11 de maio de 2026;

II – parcelado, em até 4 (quatro) vezes, de acordo com as seguintes datas:

- a) 1ª parcela, em 11 de maio de 2026;
- b) 2ª parcela, em 10 de junho de 2026;
- c) 3ª parcela, em 10 de julho de 2026 e;
- d) 4ª parcela, em 10 de agosto de 2026.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 03 de março de 2026.

**MARILIA
PEROTTA BENTO
GONCALVES:
64467660925**

Assinado digitalmente por MARILIA PEROTTA
BENTO GONCALVES:64467660925
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vS, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=MARILIA PEROTTA BENTO
GONCALVES:64467660925
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-03-04 10:18:21
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLEDA CÂMARA MUNICIPAL

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,
SENHOR PRESIDENTE**

MENSAGEM N°: 06/2026.

ASSUNTO: Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder desconto para pagamento à vista, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2026, fixa datas de vencimento das parcelas, e dá outras providências”.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

De acordo com dados colhidos no setor de Tributação do Município de Roncador, a concessão de desconto para pagamento à vista do IPTU, incentiva nossos contribuintes, bem como afasta o risco de inadimplência.

Certo que, além da concessão do desconto, é importante que o município demonstre a correta aplicação dos recursos oriundos do imposto, o que tem sido realizado ao longo dos últimos anos.

Isto posto, firmamos o compromisso de promover uma campanha de conscientização nos órgãos de comunicação deste Município (rádio, *internet* e anúncio de rua), informando da opção do pagamento com desconto, até a data prevista (11/05/2026), de modo a garantir a adesão do maior número de contribuintes possível, resultando num ganho tanto por parte da arrecadação municipal, quanto do contribuinte comprometido com o desenvolvimento do Município de Roncador.

Aprovando a propositura na forma ora apresentada, acreditamos estar garantindo a possibilidade de, ao mesmo tempo assegurar a arrecadação do tributo em menor tempo possível e preservando a confiança que o contribuinte que foi diligente, em continuar confiando nos atos praticados pela Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Isto posto considerando a necessidade de dar publicidade à prorrogação ora proposta, alcançando o maior número possível de contribuintes, o município necessita da aprovação deste Projeto de Lei, em tempo hábil para a confecção e disponibilização em nosso portal eletrônico, a todos os contribuintes.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 03 de março de 2026.

**MARILIA
PEROTTA
BENTO
GONCALVES:
64467660925**

Assinado digitalmente por MARILIA PEROTTA
BENTO GONCALVES 64467660925
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=MARILIA PEROTTA BENTO
GONCALVES:64467660925
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2026-03-04 10:18:39
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 - 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

Projeto de Lei 06/2026 - Desconto para pagamento à vista do IPTU 2026.

O presente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro acompanha o Projeto de Lei nº 06/2026, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto de 20% para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2026**, demonstrando, nos termos do **art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, os efeitos fiscais decorrentes da concessão do referido incentivo tributário.

A concessão de desconto para pagamento antecipado constitui instrumento tradicional de política tributária municipal, utilizado para **estimular a adimplência do contribuinte, reduzir custos administrativos de cobrança e antecipar o ingresso de receitas no caixa municipal.**

Nesse sentido, o incentivo fiscal não tem como objetivo a renúncia indiscriminada de receita, mas sim **induzir comportamento econômico que aumente a arrecadação efetiva e reduza a inadimplência**, racionalizando a gestão fiscal do Município.

BASE DE CÁLCULO E FONTE DOS DADOS.

Para a elaboração da estimativa de impacto, foram considerados os valores lançados para o exercício de 2026 pelo setor de Tributação do Município de Roncador, conforme demonstrativo de lançamento tributário:

Receita	Valor (R\$)
Imposto Predial	1.600.792,05
Imposto Territorial	179.624,86
COSIP	100.857,08
TOTAL LANÇADO	1.881.273,99

Contudo, o **desconto previsto no Projeto de Lei incide exclusivamente sobre o IPTU**, que compreende as parcelas de **Imposto Predial e Imposto Territorial**, não abrangendo a **COSIP (Contribuição para Custeio da Iluminação Pública)**.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 - 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Assim, a base de cálculo para a estimativa da renúncia fiscal corresponde ao montante do IPTU lançado:

Base do IPTU:

IPTU = Predial + Territorial

IPTU =

R\$ 1.600.792,05 + R\$ 179.624,86

IPTU total = R\$ 1.780.416,91

CÁLCULO DO VALOR DA RENÚNCIA DE RECEITA

O Projeto de Lei nº 06/2026 prevê **desconto de 20% para pagamento à vista em parcela única**, até a data estabelecida no calendário tributário municipal.

Assim, considerando o cenário hipotético máximo (adesão total dos contribuintes ao pagamento à vista), a estimativa de renúncia seria:

Renúncia máxima = 20% do valor total do IPTU lançado

Renúncia máxima =

20% × R\$ 1.780.416,91

Renúncia máxima estimada:

R\$ 356.083,38

Portanto:

Descrição	Valor (R\$)
IPTU lançado (Predial + Territorial)	1.780.416,91
Percentual de desconto	20%
Renúncia máxima estimada	356.083,38

Importante destacar que este valor representa **apenas um limite teórico máximo**, pois, na prática, parcela dos contribuintes opta pelo parcelamento, situação em que **não há desconto concedido**, reduzindo significativamente o impacto real da renúncia fiscal.

ANÁLISE DA RENÚNCIA FISCAL À LUZ DO ART. 14 DA LRF

O art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal exige que a concessão de benefício tributário seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Entretanto, sob a ótica da gestão fiscal, o desconto para pagamento antecipado **não representa necessariamente perda efetiva de arrecadação**, pois:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 - 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

1. **Aumenta a taxa de adimplência tributária**, reduzindo a formação de dívida ativa.
2. **Antecipar o ingresso de receita no caixa municipal**, melhorando o fluxo financeiro.
3. **Reduz custos administrativos e judiciais de cobrança**, especialmente execuções fiscais.
4. **Diminui o estoque de créditos de difícil recuperação**, que geram baixa efetividade arrecadatória.

Experiências anteriores do Município demonstram que programas de incentivo ao pagamento antecipado **resultam em aumento do recolhimento efetivo do imposto**, especialmente entre contribuintes que buscam aproveitar o benefício fiscal.

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS 2026, 2027 E 2028

Nos termos do art. 14 da LRF, a análise deve considerar o exercício de vigência da lei e os dois subsequentes.

Exercício de 2026

A expectativa é de **aumento da arrecadação em curto prazo**, decorrente do pagamento antecipado de grande parte dos contribuintes.

Embora exista renúncia potencial de até **R\$ 356.083,38**, a experiência administrativa demonstra que parte significativa desses valores **não seria arrecadada sem o incentivo**, devido à inadimplência.

Assim, o efeito prático tende a ser **financeiramente positivo para o fluxo de caixa municipal**.

Exercício de 2027

Não há impacto relevante, pois o desconto se aplica exclusivamente ao **lançamento do exercício de 2026**, não gerando efeitos permanentes sobre a base tributária municipal.

Exercício de 2028

O impacto permanece **neutro**, uma vez que o benefício não altera a estrutura permanente da arrecadação municipal, tratando-se de incentivo pontual vinculado ao exercício fiscal.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: 0800 - 115 - 0015
CNPJ - 75.371.401/0001-57

CONCLUSÃO

Considerando os dados apresentados, conclui-se que:

- A renúncia fiscal máxima estimada é de **R\$ 356.083,38**, correspondente a **20% do IPTU lançado para 2026**.
- O benefício não compromete o equilíbrio fiscal do Município, pois:
 - não incide sobre a COSIP;
 - não altera permanentemente a base tributária;
 - tende a **elegar a arrecadação efetiva e reduzir a inadimplência**.
- O incentivo tributário atende ao interesse público, pois promove **maior eficiência na arrecadação e melhoria do fluxo de caixa municipal**.

Dessa forma, o **Projeto de Lei nº 06/2026 mostra-se fiscalmente viável**, atendendo às exigências do **art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 04 de março de 2026.

**MARILIA
PEROTTA BENTO
GONCALVES:
64467660925**

Assinado digitalmente por MARILIA PEROTTA
BENTO GONCALVES:64467660925
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipia v5, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=MARILIA PEROTTA BENTO
GONCALVES:64467660925
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-03-04 10:15:30
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Simulação de Calculo Nº 1

Tipo/Cadastro Contribuinte

Dívida

Total de Cadastros: 3.556

Total por receitas

IP - IPTU DO EXERCICIO 1.600.792,05

IT - IPTU DO EXERCICIO 179.624,86

IL - COSIP CARNE IPTU 100.857,08

Total da Geral: 1.881.273,99